

demandas da Diretoria de Administração e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Declaração de Inexigibilidade em 23/05/2018. TANIA MARCIA DE FREITAS MONTES. Pró-reitora Substituta de Administração. Ratificação em 23/05/2018. CLAUDECIR GONCALES. Reitor Substituto. Valor Global: R\$ 19.225,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNHISTRACAO PUB.

(SIDEC - 23/05/2018) 158124-26407-2018NE800001

CAMPUS CERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 158302

Número do Contrato: 10/2016. Nº Processo: 23217000601201577. PREGÃO SRP Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOI. CNPJ Contratado: 01006345000115. Contratado: DUQUE DE CAXIAS SERVICOS LTDA. Objeto: Acrecimo de um posto de motorista ao contrato nº10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 22/05/2018.

(SICON - 23/05/2018) 158302-26407-2018NE800001

CAMPUS MORRINHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

A pregoeira comunica o resultado do pregão nº 01/2018 SRP, para a eventual aquisição de Ferramentas, visando atender as necessidades do Instituto Federal Goiano. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

02.528.743/0001-64 - COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA, itens: 2, 17, 30, 31, 46, 57, 59, 63, 74, 84, 87, 89, 90, 110, 119, 125, 129, 132, 141, 175, 178, 181, 182, 186, 206, 208, 214, 215, 216, 236, 245, 246, 265 no valor de R\$ 178.104,05. 08.658.622/0001-13 - J. J. VITALI, itens: 14, 22, 25, 66, 99, 100, 101, 108, 120, 144, 167, 177, 238, 251, 254, 258, 262, no valor de R\$ 52.198,47; 10.463.704/0001-54 - K DE T H AGRA, itens: 5, 8, 10, 11, 18, 26, 34, 48, 62, 65, 73, 75, 94, 115, 131, 136, 152, 235, 241, 259, no valor de R\$ 39.385,47; 10.934.762/0001-19 - M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES, item 111, no valor de R\$ 34.714,75; 11.464.383/0001-75 - GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 137, 162, 184, 189, 244, 257, 270, no valor de R\$ 112.459,17; 11.496.215/0001-61 - COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, item 268, no valor de R\$ 16.200,00; 02.782.453/0001-42 - VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO, item 83, no valor de R\$ 24.760,80; 03.343.938/0001-00 - EMBRAR EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA, item 86, no valor de R\$ 1.276,00; 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA, item 97, no valor de R\$ 631,18; 09.480.494/0001-23 - CUTELARIA IPE LTDA, itens: 113, 174, no valor de R\$ 5.956,80; 03.261.204/0003-36 - CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A, item 165, no valor de R\$ 7.416,44; 09.583.781/0001-69 - COMERCIAL MILENIO EIRELI, itens: 29, 109, 112, no valor de R\$ 6.832,23; 11.628.919/0001-40 - LIBERTY DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E EPI LTDA, itens: 24, 28, 36, 39, 49, 76, 81, 126, 146, 147, 155, 227, 239, no valor de R\$ 258.791,61; 12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, itens 164, 266, no valor de R\$ 27.037,54; 00.503.644/0001-00 - BRASFERMA LTDA, item 142, no valor de R\$ 33.280,00; 01.808.192/0001-20 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, item 173, no valor de R\$ 680,00; 12.831.481/0001-66 - UNO COMERCIAL EIRELI, item 41, no valor de R\$ 9.879,28; 13.395.341/0001-55 - ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS, itens: 77, 79, 104, 107, 116, 123, 124, 140, 180, 219, no valor de R\$ 34.506,89; 14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA, itens: 7, 9, 12, 15, 33, 37, 38, 40, 52, 61, 67, 68, 69, 70, 93, 127, 130, 135, 157, 158, 183, 191, 195, 202, 203, 210, 240, 247, 255, 260, 263, no valor de R\$ 87.852,93; 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA, itens 190, 218, no valor de R\$ 53.765,78; 05.460.773/0001-74 - MIGUEL DE ANTONI DISTRIBUIDORA, item 212, no valor de R\$ 7.242,00; 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETROFONIA LTDA, item 133, no valor de R\$ 12.467,00; 18.277.880/0001-03 - BOCA RICA MILITARY SUPPLIES LTDA, item 42, no valor de R\$ 12.370,50; 20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, itens: 21, 95, 252, no valor de R\$ 16.054,040; 20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, itens 88, 153, 264, no valor de R\$ 14.698,82; 20.818.870/0001-80 - NEWLIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, itens 118, 128, no valor de R\$ 20.193,84; 20.905.298/0001-96 - ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, itens 85, 217, no valor de R\$ 41.163,00; 21.018.194/0001-22 - OURO FINO COMERCIO DE MAQUINAS & ACESSORIOS EIRELI, item 201, no valor de R\$ 5.008,00; 09.067.390/0001-91 - PONDIAN RODRIGUES & CIA LTDA, item 275, no valor de R\$ 3.548,75; 21.442.643/0001-65 - ML COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS, item 1, no valor de R\$ 1.136,85; 21.495.006/0001-57 - GUARA FERRAMENTAS EIRELI, item 32, no valor de R\$ 7.068,95; 21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, itens: 6, 55, 56, 64, 82, 148, 149, 154, 156, 168, 172, 188, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 204, 205, 221, 222, 224, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 269, 273, 274, no valor de R\$

298.895,94; 22.211.647/0001-03 - VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, item 58, no valor de R\$ 12.282,00; 25.008.579/0001-60 - QUARTFRATTELI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, itens: 78, 80, no valor de R\$ 12.720,20; 25.294.980/0001-03 - MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, item 228, no valor de R\$ 4.966,65; 25.329.901/0001-52 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, itens: 43, 47, 91, 98, 160, 161, no valor de R\$ 31.228,5900; 26.443.367/0001-73 - TFC EMPRESARIAL EIRELI, item 267, no valor de R\$ 163.338,00; 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO, itens: 23, 45, 60, 72, 92, 114, 134, 139, 143, 150, 151, 159, 166, 171, 185, 187, 211, 237, 243, 248, 249, 250, 272, 276, no valor de R\$ 50.341,8000; 26.517.495/0001-14 - VIDENTE CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA, itens: 176, 194, 271, no valor de R\$ 37.352,22; 26.535.863/0001-57 - LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA, itens 4, 16, 51, 71, no valor de R\$ 7.281,75; 27.120.416/0001-08 - EDWNEY SEBASTIAO CUPERTINO EIRELI, item 229, no valor de R\$ 325.000,00; 27.190.002/0001-47 - CONTROLLER AUTOMACAO LTDA, itens 163, 277, no valor de R\$ 16.297,66; 27.500.796/0001-06 - EDNA NOGUEIRA ARAUJO 04884770692, itens 19, 20, no valor de R\$ 13.432,86; 28.038.169/0001-50 - LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, item

121, no valor de R\$ 14.916,50; 28.188.723/0001-85 - COMERCIAL MORIA EIRELI, itens: 3, 13, 27, 50, 53, 54, 122, 179, 207, 209, 253, 256, no valor de R\$ 27.866,44; 28.314.084/0001-57 - BRASUMIX EIRELI, itens 102, 103, 225, no valor de R\$ 110.546,9800. VALOR TOTAL R\$ 2.253.148,73. Os autos encontram-se à disposição dos interessados.

ANGELA APARECIDA DE ARAUJO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2018

A pregoeira comunica o resultado do pregão nº 07/2018 SRP, para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades do Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos. Sagrou-se vencedora a empresa: 24.799.249/0001-77 - GAS PRATA LTDA. VALOR TOTAL R\$ 100.050,00. Os autos encontram-se à disposição dos interessados.

ANGELA APARECIDA DE ARAUJO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL Nº 8, DE 23 DE MAIO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeada pela Portaria nº 467, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Edital nº 003, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. de 11 de maio de 2018, nº 90, seção 3, páginas 48 a 51, resolve:

Item 1. Retificar o item 3, da seguinte forma:

Onde se lê:

3-DAS VAGAS

CARGOS COM NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D				
CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Técnico em Contabilidade	Reitoria	02	40h	Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio completo + curso Técnico em Contabilidade.

Leia-se:

3-DAS VAGAS

CARGOS COM NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D				
CARGO/ÁREA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Técnico em Contabilidade	Reitoria	02*	40h	Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio completo + curso Técnico em Contabilidade.

*01 vaga destinada à livre concorrência e 01 vaga reservada aos pretos e pardos, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014.

ADRIANA DOS REIS FERREIRA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 001/2018 ao Contrato de Trabalho nº 73/2018, publicado no D.O.U. de 22/05/2018, Seção 3, p. 43, cujo objeto é prorrogar a vigência. Onde se lê: Data da assinatura: 21 de maio de 2018. Leia-se: Data da assinatura: 18 de maio de 2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 158128

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 232490076242017.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 12772863000166. Contratado: VERDE CONSTRUcoes LTDA. Objeto: Modificar o valor contratual, com a acrescimo de 7,65%, bem como alterar o prazo de vigência contratual em 240 dias. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93. Vigência: 06/02/2018 a 04/10/2018. Valor Total: R\$307.832,90. Fonte: 112000000 - 2017NE800509. Data de Assinatura: 17/08/2017.

(SICON - 23/05/2018) 158128-26408-2018NE800303

EDITAL Nº 16, DE 22 MAIO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral do Campus Barreirinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada

pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.032474.2016-89.

1. DA VAGAS

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 A vaga será destinada ao Campus de Barreirinhas.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual

de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.1.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes, e a segunda, somente a classificação desses últimos.

2.1.4 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/1999.



2.1.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva de vaga, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente;
b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser protocolado na recepção do Campus de Barreirinhas localizado na Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000.

c) O candidato deficiente deverá entregar, de 28/05/2018 a 01/06/2018, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, em dias úteis, pessoalmente ou por terceiros, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea "b" do subitem 2.2 e cópia simples do CPF e RG, no Protocolo do Campus Barreirinhas, ou, ainda, encaminhá-lo via SEDEX ou carta registrada com AR, postada impreterivelmente até o dia 01/06/2018, para o endereço do IFMA - Campus Barreirinhas.

d) O candidato que se declarar deficiente deverá requerer à Comissão Organizadora vaga para participar do concurso nessa condição, dando entrada no protocolo do IFMA/Barreirinhas do requerimento acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

e) O fornecimento da cópia simples do RG e CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação ao seu destino.

f) O deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações. O requerimento será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado via Protocolo Geral do IFMA - Campus Barreirinhas, conforme Anexo III.

g) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/>), assim também como nos murais do IFMA/Barreirinhas, na ocasião da homologação das inscrições.

2.4 O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações ou via SEDEX com postagem feita dentro do prazo recursal, enviando para o endereço do Campus Barreirinhas citado no subitem 2.2, b, deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos, no período de 28 a 31 de maio de 2018.

3.2 O candidato obterá no momento da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o dia 01 de junho de 2018. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

3.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

3.5 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.

3.6 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

3.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.8 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 3.298/99.

3.9 O candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. Nesse caso, o Campus Barreirinhas deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.

3.10 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (caso o candidato seja do sexo masculino).

a) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

b) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição;

3.11 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.12 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, o Campus Barreirinhas disponibilizará o telefone (98) 98461-2895 em dias úteis, no horário normal de expediente, ou através do endereço eletrônico seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1 A Prova de Desempenho Didático será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

5.3 A prova de desempenho didático será realizada na cidade de Barreirinhas na sede do IFMA/Campus Barreirinhas, situado na Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000, terá seu início às 8h da manhã, horário local, a partir de 16 de junho de 2018, obedecendo ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova de Desempenho Didático, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

5.3.1 Dependendo do número de inscrições homologadas, poderá haver provas pela manhã, iniciando às 8 horas, e pela tarde, às 14 horas.

5.4 O cronograma de sorteio dos temas e as bancas avaliadoras serão afixados nos murais do Campus Barreirinhas, e divulgados no site oficial do IFMA, (<https://portal.ifma.edu.br/>) no dia 11 de junho de 2018.

5.5 O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático, ocorrerá 48 horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e a imprensa.

5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital (Anexo I), será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente para determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro) por grupo/turno. Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Barreirinhas e no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/>).

5.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova de Desempenho Didático nas datas e locais definidas neste edital.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Desempenho de Didático, munido de um dos seguintes documentos - legível e em via original: Cédula de Identidade Civil (RG); Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe; Carteira Nacional de Habilitação, válida e com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro; Passaporte brasileiro válido; Carteira Profissional de trabalho com foto; Certificado de Reservista com foto; Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha), para conferência e assinatura da lista de frequência, até 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.

5.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

5.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho Didático, deverão entregar à Comissão Organizadora do concurso o Currículo Vitae, modelo lattes, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>, e à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com comprovado na forma do subitem 5.10.2. O candidato que não apresentar o Plano de Aula em 3 (três) vias será sumariamente eliminado do concurso.

5.9.1 No Plano de Aula deverá constar:

a) Identificação do tema

b) Identificação da Série/Nível para o qual a aula será ministrada

c) Objetivos

d) Conteúdo Programático

e) Procedimentos Metodológicos

f) Recursos Instrucionais

g) Procedimentos Avaliativos

h) Previsão do tempo

i) Referências.

5.9.2 Todos os comprovantes apresentados no Currículo Lattes deverão estar com suas cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, não serão analisados para contagem de pontos.

5.10 No julgamento da Prova de Desempenho Didático, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.11 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova de Desempenho Didático serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato terá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos, a partir da autorização da banca, para iniciar a sua exposição. Após esse tempo de tolerância, o candidato que não iniciar a Prova de Desempenho Didático estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.12 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar sua própria Prova de Desempenho Didático através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, disponível no site (<https://portal.ifma.edu.br/>), o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

5.13 O candidato deverá trazer toda a aparelhagem para a realização da gravação áudio e/ou vídeo de sua própria aula.

5.14 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia à Comissão Organizadora, da apresentação da aula: CD, DVD, pen-drive ou cabo USB.

5.15 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

5.16 A gravação da Prova de Desempenho Didático deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre;

5.17 O candidato receberá a nota da Prova de Desempenho Didático por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova de desempenho didático do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova de Desempenho Didático, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Currículo Lattes comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, essa deverá estar com data dentro do ano em vigor.

6.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova de Desempenho Didático, conforme subitem 9.1.

6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará os seguintes itens: formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos foi se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

6.8 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla (especialização, mestrado e doutorado), prevalecerá o título maior que estiver relacionado com a área objeto de sua inscrição no Concurso e cada título será considerado uma única vez.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: <https://portal.ifma.edu.br/>, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8. BANCA EXAMINADORA

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus Barreirinhas.

8.2 O Campus Barreirinhas deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 48 horas, antes do início marcado para a realização da Prova de Desempenho Didático referida neste Edital,

nos murais do Campus Barreirinhas e no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/>).

8.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no Campus Barreirinhas dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, essa será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Currículo Lattes, no endereço: <http://lattes.cnpq.br> devidamente comprovados.

9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático, será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova de Desempenho Didático, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior nota obtida na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na Prova de Títulos;
- c) Maior tempo de experiência no magistério;
- d) Maior idade.

9.5 O Resultado Final do Seletivo será divulgado nos murais do Campus Barreirinhas e no endereço eletrônico (<https://portal.ifma.edu.br/>), e por meio de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) não apresentar o Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da Prova de Desempenho Didático;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Comissão Organizadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova de Desempenho Didático;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não chegar no horário pré-estabelecido no cronograma de realização da prova.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados no concurso público obedecerá a ordem de classificação e será feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários deverão ser entregues após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato.

11.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações.

11.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

11.1.3 A não observância do disposto no subitem 11.1.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6 O Candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7 O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, será exonerado.

11.2 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

11.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

11.4 A contratação será feita por um período de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

11.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.6 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, ou ainda, declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

11.7 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

11.9 O contratado perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.117,22 (três mil cento e dezessete reais e vinte e dois centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Especialização, no valor de R\$ 410,67 (Quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1091,90 (Um mil e noventa e um reais e noventa centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.580,39 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e de títulos e contra o resultado provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis para cada recurso, devidamente fundamentado.

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e protocolados no IFMA Campus Barreirinhas, situado na Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000, no horário das 8:00h às 22:00h.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 164, de 31 de outubro de 2017, obedecidas as normas do presente Edital.

13.2 Após a assinatura do contrato, o Professor contratado, deverá cumprir imediatamente o horário de trabalho estabelecido pelo Campus Barreirinhas.

13.3 O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor Geral do Campus Barreirinhas.

13.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, nos murais do Campus Barreirinhas, no endereço <https://portal.ifma.edu.br/>, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

13.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA Campus Barreirinhas.

13.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, tanto para Professor Substituto como para Professor Temporário, de acordo com o interesse da Instituição.

13.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.

13.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus Barreirinhas. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/>), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.10 São parte integrante deste Edital os Formulários de Candidato Deficiente, Enfermo e/ou Hospitalizado, Recurso e demais Anexos.

13.11 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA Campus Barreirinhas em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.12 Quaisquer dúvidas ou informações sobre o certame serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do e-mail: seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br e do telefone (98) 98461-2895.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.

13.14. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Maranhão em São Luís - MA, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII encontram-se disponíveis no site do IFMA: <https://portal.ifma.edu.br/concursos/>

Barreirinha-MA, 22 de maio de 2018.
JOSÉ VALDIR DAMASCENA ARAÚJO

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 UASG 158492~~

~~Nº Processo: 23192001124201835.
PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 17467753000104. Contratado: TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de agenciamento de passagens rodoviárias nacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019. Valor Total: R\$33.217,50. Fonte: 8100000000 - 2018NE800117. Fonte: 8100000000 - 2018NE800103. Data de Assinatura: 03/05/2018.~~

~~(SICON - 23/05/2018) 158492-26414-2018NE800007~~

~~CAMPUS JUÍNA~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 UASG 158493~~

~~Número do Contrato: 9/2017.
Nº Processo: 23195005237201707.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 05870713000120. Contratado: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIAE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aditar o prazo de vigência, reterar sobre a dotação orçamentária do contrato nº 09/2017 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 18/05/2018 a 18/05/2019. Data de Assinatura: 18/05/2018.~~

~~(SICON - 23/05/2018) 158493-26414-2018NE800006~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 158493~~

~~Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 23195003857201531.
DISPENSA Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 16806117000105. Contratado: FLAVIO LUIZ DE BARROS ALVARES. Objeto: Aditar o prazo de vigência e execução do contrato nº 05/2015. O prazo para execução dos serviços, será prorrogado em 11 (onze) meses, contados a partir de 11/05/2018, encerrando-se em 11/04/2019. O prazo de vigência do contrato, será prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2018, encerrando-se em 05/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 05/05/2018 a 05/05/2019. Data de Assinatura: 11/04/2018.~~

~~(SICON - 23/05/2018) 158493-26414-2018NE800006~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 158493~~

~~Número do Contrato: 7/2015.
Nº Processo: 23195023727201434.
PREGÃO SISPP Nº 11/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 10732146000185. Contratado: SR TERCEIRIZACOES EIRELI. Objeto: Aditar o prazo de vigência, reterar sobre a dotação orçamentária do contrato 07/2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 13/05/2018.~~

~~(SICON - 23/05/2018) 158493-26414-2018NE800006~~

~~CAMPUS SÃO VICENTE~~

~~EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 UASG 158335~~

~~Nº Processo: 23197001702201893. Objeto: Pagamento de inserção para 24 discentes para participação no 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOTECNIA que acontecerá nos dias 27 a 30 de agosto na cidade de Goiania - GO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Adquirir conhecimento, oportunizar contatos, conhecer pesquisadores, estudantes e pesquisas desenvolvidas em outras instituições. Declaração de inexigibilidade em 22/05/2018. FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA - Diretor Geral - Substituto. Ratificação em 22/05/2018. FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI - Diretora de Administração e Planejamento - Valor Global: R\$ 9.045,00. CNPJ CONTRATADA: 02.332.334/0001-98 WIN PRODUCOES LTDA.~~

~~(SIDE - 23/05/2018) 158335-26414-2018NE000002~~